



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 245/2.026

Data: 20 de março 2.026.

Súmula: Altera a Lei Complementar nº 175, de 23 de novembro de 2.022, para reajustar a remuneração das carreiras dos servidores da Administração Indireta do Município de Bandeirantes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Os valores constantes dos Anexos VI e VII, da Lei Complementar nº 175, de 23 de novembro de 2.022, e as demais parcelas remuneratórias devidas aos servidores do quadro de pessoal da Administração Pública Indireta do Município de Bandeirantes ficam reajustados em 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), em atendimento ao artigo 73 da Lei Complementar nº 175/2022.

Art. 2º. Os Anexos VI e VII, da Lei Complementar nº 175, de 23 de novembro de 2.022, passam a ter a revisão geral anual na forma do art. 1º desta Lei Complementar.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de março de 2.026.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal